



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

LEI Nº 12.346, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo a alterar a Lei nº 11.980/2013 - Plano Plurianual, a Lei nº 12.134/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei nº 12.222/2014 - Lei Orçamentária Anual.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Fica incluída na Lei nº 11.980, de 26 de dezembro de 2013, Plano Plurianual - PPA 2014-2017 e na Lei nº 12.134, de 30 de julho de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015 e em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Programa: 0024 - À CAMINHO DA EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Exercício de 2015

Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor Em R\$
Município	Implantar e manter infraestrutura em cemitérios	Infraestrutura implantada e mantida	Global	100%	200.000,00
Total					200.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários (Livres) e Vinculados					
Função: 04 – Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Projeto: 40.010.04.122.0024.1.050 - Obras e Equipamentos - ACESF					

Art. 2º Ficam alteradas, na Lei nº 11.980, de 26 de dezembro de 2013, Plano Plurianual - PPA 2014-2017, na Lei nº 12.134, de 30 de julho de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015 e em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Programa: 0024 - À CAMINHO DA EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Exercício de 2015

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Valor em R\$	Física	Valor em R\$
480	Reformar a sede administrativa	m ²	100	125.000,00	330	256.000,00
484	Adquirir jogos de paramentação	Unidade	6	19.000,00	15	24.000,00
485	Adquirir mobiliário em geral	Unidade	30	8.000,00	75	34.000,00
487	Adquirir aparelhos e equipamentos de comunicação	Unidade	0	0,00	2	5.000,00
490	Adquirir máquinas, utensílios e equipamentos diversos	Unidade	3	9.000,00	15	40.000,00
491	Adquirir aparelhos e utensílios domésticos	Unidade	20	11.000,00	70	44.000,00
492	Adquirir equipamentos de processamento de dados	Unidade	16	9.000,00	45	51.000,00
498	Adquirir máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	Unidade	1	25.000,00	12	247.000,00
500	Reformar portais, muros e calçadas de cemitérios	m ²	1.000	170.000,00	3.800	278.000,00
501	Pavimentar ruas principais de cemitérios	m ²	1.000	170.000,00	2.500	251.000,00
Total				546.000,00		1.230.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários (Livres) e Vinculados						
Função: 04 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Projeto: 40.010.04.122.0024.1.050 - Obras e Equipamentos - ACESF						

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar as metas constantes do Anexo 06 do Programa de Trabalho previsto na Lei nº 12.222/2014 - Lei Orçamentária Anual, conforme a seguir especificado:



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

40000.00.000.0000.0.000 - ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA - Acesf

40010.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - Acesf

40010.04.000.0000.0.000 - Administração

40010.04.122.0000.0.000 - Administração Geral

40010.04.122.0024.0.000 - À Caminho da Excelência nos Serviços Funerários

40010.04.122.0024.1.050 - Obras e Equipamentos - Acesf

Objetivo: Reformar a sede administrativa em 330 m²; adquirir 15 aparelhos, equipamentos e utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares; 15 jogos de paramentação, 75 mobiliários em geral; 2 aparelhos e equipamentos de comunicação; 1 arquivo deslizante; 1 equipamento para áudio, vídeo e foto; 15 máquinas, utensílios e equipamentos diversos; 70 aparelhos e utensílios domésticos; 45 equipamentos de processamento de dados; 3 equipamentos de proteção, segurança e socorro; 2 veículos de tração mecânica; 3 máquinas e equipamentos energéticos; 2 máquinas e equipamentos de natureza industrial; 12 máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários; estender em 25% a rede lógica; reformar 300 m² das instalações administrativas dos cemitérios; 3.800 m² de portais, muros e calçadas dos cemitérios; pavimentar 2.500 m² de ruas principais dos cemitérios; adequar 100 m² e construir 100 m² de capelas mortuárias; e implantar e manter infraestrutura em cemitérios. Com recursos próprios, de alienação de bens, de taxas de manutenção de cemitérios municipais e de interferências financeiras do Município, a título de contrapartida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de outubro de 2015.

Alexandre Lopes Kireeff
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Paulo Arcoverde Nascimento
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Daniel Antonio Pelisson
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E TECNOLOGIA

Ref.

Projeto de Lei nº 119/2015

Autoria: Executivo Municipal.